



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

EDITAL

CONCORRNCIA PBLICA N 02/2019

PROCESSO N 16/2019

A Prefeitura Municipal de Guatapar, atravs do setor de Licitao, com sede  Rua dos Jasmins n 296, Centro, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, torna pblico que far realizar a licitao modalidade **Concorrncia Pblica n 02/2019**, do **Tipo "Menor Preo Global"**, que tem por objeto a **Contratao de Empresa Especializada para construo de Creche, de acordo com o Convnio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria da Educao, a Fundao para o Desenvolvimento da Educao – FDE e o Municpio de Guatapar, objetivando a implantao e o desenvolvimento do “Programa Ao Educacional Estado/Municpio/Educao Infantil” – Processo n. 3291/2011, conforme planilha oramentria anexo**, cuja direo e julgamento sero realizados por sua Comisso Municipal de Licitao, e em conformidade com os preceitos da **Lei Federal n 8.666/93** e ulteriores alteraoes, sob as seguintes condioes:

1.- DO OBJETO DA LICITAO

Contratao de Empresa Especializada para construo de Creche, de acordo com o Convnio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria da Educao, a Fundao para o Desenvolvimento da Educao – FDE e o Municpio de Guatapar, objetivando a implantao e o desenvolvimento do “Programa Ao Educacional Estado/Municpio/Educao Infantil” – Processo n. 3291/2011, conforme planilha oramentria anexo

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros sero atendidos mediante a utilizao de recursos oriundos do Convnio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria da Educao, Fundao para o Desenvolvimento da Educao – FDE e o Municpio de Guatapar, objetivando a implantao e o desenvolvimento do “Programa Ao Educacional Estado/Municpio/Educao Infantil” – Processo n. 3291/2011, no valor de R\$ 420.077,34 (Quatrocentos e vinte mil, setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.034 – Convnio Construo de Creche – Bairro Mombuca
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaoes
Fonte de Recurso – 02 – Estadual (047)
Cdigo de Aplicao – 100 – Geral
Detalhamento – 047 – Convnio Construo de Creche – Bairro Mombuca
Ficha Contbil – 330

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nos 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentao e Proposta de Preos" devero ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no predio do Pao Municipal, situado  Rua dos Jasmins no 296, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente ate s 09:00 horas do dia 25 de maro de 2019** e abertos em ato publico na presena da Comisso Municipal de Licitao e dos licitantes presentes **s 09:30 horas do mesmo dia**.

4.- DOS PRAZOS E CONDIOES DA OBRA

4.1.-  de 05 (cinco) **dias teis**, contados da convocao por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora dever contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuzo da aplicao de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a execuo da obra  de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de servios emitida pela Prefeitura, que ocorrer logo aps a assinatura do competente instrumento de contrato, emisso das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido s exigncias constantes dos itens: **11.1.**, e **12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estar sujeita s seguintes penalidades:

5.1.- Advertncia, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no incio e andamento da obra no valor de **0,2% (dois dcimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para concluso da obra no valor de **0,2% (dois dcimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos servios a serem executados, na hiptese de resciso do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuzo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigao de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, sero recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias teis contados do recebimento da respectiva notificao;

5.6.- Na hiptese de aplicao de multas,  assegurado ao Municpio o direito de optar pela deduo do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado  empresa contratada;

5.7.- A Prefeitura, sem prejuzo das sanoes aplicveis, poder recorrer das garantias, como tambm, reter crdito, promover cobrana judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

5.8.- O atraso injustificado na execuo total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critrio, declarar rescindido o instrumento de contrato;

5.9.- Suspenso do direito de participar de licitaes realizadas pelo Municpio, pelo prazo de at 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declarao de inidoneidade para licitar e contratar com o Municpio de Guatapar-SP., nos casos de falta grave, com comunicao aos respectivos registros cadastrais;

5.11.- O requerimento de concordata preventiva, dissoluo judicial ou amigvel, decretao de falncia da empresa contratada, daro a Prefeitura, ensejo  resciso contratual e a imisso de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execuo da obra;

5.12.- No caso de recusa  assinatura do instrumento de contrato sero aplicadas, a critrio da Prefeitura, as sanes previstas nos itens: 5.9. e 5.10. deste edital;

5.13.- Resciso do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal n 8.666/93 e ulteriores alteraes, conforme o caso.

6.- DAS CONDIOES DE PARTICIPAO NA LICITAO E DA FORMA DE APRESENTAO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatrio devero apresentar, at o horrio, dia e no local previstos no **item 3** deste Edital, **documentao e proposta de preos em 2 (dois) envelopes** distintos, fechados e timbrados ou quando no, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invlucros, contendo, necessariamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
CONCORRNCIA PBLICA N 02/2019
ENVELOPE N 1 "DOCUMENTAO" (quando for documentao)
RAZO SOCIAL PROPONENTE
CNPJ N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
CONCORRNCIA PBLICA N 02/2019
ENVELOPE N 2 "PROPOSTA DE PREOS" (quando for proposta)
RAZO SOCIAL PROPONENTE
CNPJ N.

6.2.- A **habilitao da presente licitao** sero feita atravs da apresentao, pelas empresas interessadas, do **envelope de n 1 "Documentao"**, contendo, no **original, por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente** ou **publicao em rgo da Imprensa Oficial**, os documentos a seguir relacionados:



6.2.1.- HABILITAAO JURDICA:

6.2.1.1.- Cdula de Identidade dos socios da empresa;

6.2.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.2.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Aoes, acompanhado de documentos de eleiao de seus administradores;

6.2.1.4.- Inscriao do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exerccio;

6.2.1.5.- Decreto de Autorizaao, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Pas, e Ato de Registro ou Autorizaao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1.- Prova de Inscriao no Cadastro Nacional da Pessoa Jurdica do Ministrio da Fazenda - CNPJ/MF.;

6.2.2.2.- Prova de Inscriao no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;

6.2.2.3.- Prova de Regularidade, **em plena validade**, para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei:

6.2.2.3.1.- Federal, atravs de Certido Conjunta Negativa de Dbitos ou Certido Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.3.2.- Estadual, atravs de Certido Negativa ou Certido Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaraao de isenao ou de no incidncia assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.2.2.3.3.- Municipal, atravs de Certido Negativa ou Certido Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobilirios relativos ao domiclio ou sede do licitante;

6.2.2.4.- Prova de Regularidade relativa  Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atravs de Certido Negativa de Dbito - CND ou Certido Positiva de Dbito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

6.2.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), demonstrando situaao regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

6.2.2.6.- Prova de Inexistncia de Dbitos Inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas (CNDT) ou Certido Positiva de Dbitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943, e acrescentada pela Lei n 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.3. - QUALIFICAO TCNICA:

6.2.3.1.- Prova de registro ou inscrio da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atravs de certido, dentro do prazo de validade;

6.2.3.2.- A licitante dever comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsvel Tcnico por sua empresa, apto a exercer as atribuioes relacionadas no artigo 7 da Resoluo n 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

6.2.3.3.- Comprovao de **qualificao operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel em caractersticas semelhantes  obra objeto da licitao, mediante a apresentao de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);

6.2.3.4.- Comprovao de **qualificao tcnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certido(es) de Acervo Tcnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execuo de servios de caractersticas semelhantes  obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execuo de servios de engenharia, que correspondam s parcelas de maior relevncia do objeto licitado:

6.2.3.4.1.- O(s) profissional(ais) dever(o) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condio de empregado(s), diretor(es), scio(s) ou ter(rem) contrato de prestao de servios obrigatoriamente comprovado atravs de documentao pertinente  condio, nos termos da Smula 25 do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo;

6.2.3.4.2.- O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certido(es) de Acervo Tcnico - CAT's referida(s) no item 6.2.3.4., dever(o) integrar a equipe tcnica que se responsabilizar pela execuo da obra;

6.2.3.4.3.- Declarao da empresa de que a obra obedecer s normas e especificaoes da A. B. N. T. Associao Brasileira de Normas Tcnicas, pertinentes  matria ou que, na ausncia destas, a normatizao internacional de referncia;

6.2.3.5.- Atestado de Visita Tcnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CRENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionrios e **SOLICITAR** a Data e Horrio de Visita Tcnica atravs do e-mail: engenhariacivil@guatapar.sp.gov.br com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDAR** a Data e Horrio da Visita Tcnica  Empresa solicitante atravs do seu respectivo e-mail.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

6.2.4.- QUALIFICAAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1.- Balano Patrimonial e Demonstraoes Contabeis do ltimo exerccio social, j exigveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro rgo equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situaao financeira da empresa, vedada a sua substituiao por Balancetes ou Balanos Provisorios, podendo ser atualizados por ndices oficiais quando encerrados h mais de 3 (trs) meses da data de apresentaao da proposta, que comprovem a boa situaao financeira da empresa, conforme os ndices descritos no item 6.2.4.4.

6.2.4.1.1.- O Balano Patrimonial e a Demonstrao do Resultado do Exerccio (DRE) devero corresponder  cpia legvel e autenticada das pginas do Livro Dirio Geral, onde foram transcritos o Balano Patrimonial e DRE do ltimo exerccio, j exigveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsvel e cpia legvel e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Dirio Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartrio de Registro ou pelo SPED Contbil);

6.2.4.1.2.- No caso de pessoas jurdicas enquadradas no SPED Contbil (Sistema Pblico de Escrituraao Digital Contbil), estas podero apresentar como alternativa, as demonstraoes digitais e a comprovaao da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extrados do livro digital e conter o Balano Patrimonial, a Demonstrao de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticaao na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

6.2.4.1.3.- Em se tratando de sociedade por aoes ("S/A"), devero ser apresentadas as publicaoes em rgo de imprensa oficial, na forma da legislaao vigente.

6.2.4.2.- Comprovaao de Patrimnio Lquido mnimo de **R\$ 42.007,73 (quarenta e dois mil sete reais e setenta e trs centavos)**, devendo a comprovaao ser feita relativamente  data limite para apresentaao dos envelopes, admitida  atualizaao para esta data atravs de ndices oficiais;

6.2.4.3.- Certido Negativa de Falncia ou Recuperaao Judicial, expedida pelo Cartrio Distribuidor da sede da Pessoa Jurdica, com prazo de validade de no mximo **60 (sessenta) dias** anteriores  data fixada para entrega dos envelopes.

6.2.4.3.1.- Nos casos das pessoas jurdicas com Certido Positiva de que trata o item **6.2.4.3.**, sero aceitas as Certidoes Positivas de Recuperaao Judicial, acompanhadas do Plano de Recuperaao Judicial da empresa, com a devida Concesso Judicial da Recuperaao Judicial;

6.2.4.3.2.- A interessada dever demonstrar seu Plano de Recuperaao Judicial, j homologado pelo Juzo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econmico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitaao econmico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.2.4.4.- Demonstrativo dos ndices contbeis abaixo especificados, expressos em nmeros com at duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a frmula



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

dada, a partir de elementos extrados do Balano Patrimonial apresentado:

ILG - ndice de Liquidez Geral igual ou superior a **1,00 (um)** sendo: Ativo Circulante + Ativo Realizvel a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passvel Exigvel a Longo Prazo

IS - ndice de Solvncia igual ou superior a **1,00 (um)** sendo: Ativo Circulante + Ativo Realizvel a Longo Prazo + Ativo Permanente
Passivo Circulante + Passvel Exigvel a Longo Prazo

IE - ndice de Endividamento (**IE**) igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)** sendo: Passivo Circulante + Passvel Exigvel a Longo Prazo
Ativo Total

6.3.- No Envelope de n 2 "Proposta de Preos", as empresas interessadas devero apresentar suas **propostas de preos** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condies e acompanhadas dos documentos:

6.3.1.- preo global em valor numrico e por extenso da obra, expresso em moeda corrente nacional, bsico para a data do recebimento das propostas, j includido as despesas com o fornecimento de: **material, mo-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo s expensas da contratada;**

6.3.2.- validade da proposta no inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.3.- planilha oramentria, com os respectivos valores unitrios e totais dos servios e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo II - Planilha Oramentria**, parte integrante deste Edital;

6.3.4.- cronograma fsico-financeiro, conforme modelo constante do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

7.- DO CRTERIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificao das propostas sero realizados em funo dos preos ofertados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essncia aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferee o "**MENOR PREO GLOBAL**", de conformidade com o disposto no artigo 45, pargrafo 1, inciso I, da Lei Federal n 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais ns: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e posteriores alteraes. Ocorrendo empate, adotar-se- o critrio do  2 do artigo 45 da Lei supra.

8.- DA CONDIO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREOS

8.1.- Sero efetuadas **medies mensais** dos servios executados, compatveis com o cronograma fsico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **ltimo dia til do ms da medio em questo**, sendo certo que estas medies devero ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medies estaro compatibilizadas a



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

transferncia dos recursos financeiros do **GOVERNO ESTADUAL**, atravs de medies do engenheiro da Prefeitura Municipal e pelo Engenheiro eventualmente nomeado pelo rgo concedente.

8.2.- A empresa contratada dever fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos servios executados, bem como aprovados pelo Municpio e pelo Governo Estadual.

9.- DA RETENO DA CONTRIBUO SOCIAL PREVIDENCIRIA

Para efeito de reteno da Contribuio Social Previdenciria (INSS) na fonte ser considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instruo Normativa MF/RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, o percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos servios executados, considerando a **base de cculo da reteno**, nos termos do disposto no **artigo 122,  1o, inciso II, da Instruo Normativa MF/RFB no 971, de 13 de novembro de 2009.**

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

10.1.-Para efeito de desconto do ISS na fonte ser considerado, conforme disposto na Lei 31/2002 Cdigo Tributrio Municipal e Lei 147/2017, a **Alquota de 3,5%** sobre os valores dos servios.

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAES DA CONTRATADA

11.1.- Apresentar ao **Setor de Licitao da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias teis** aps a assinatura do contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotao de Responsabilidade Tcnica)** do Engenheiro Responsvel pela execuo da obra;

11.2.- Quando da emisso da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestao de servios, a contratada dever destacar o valor da reteno com o ttulo de **“RETENO PARA A PREVIDNCIA SOCIAL”**, nos termos do disposto no **artigo 126, da Instruo Normativa MF/RFB no 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

11.3.- Reparar quaisquer danos ou prejuzos, ocasionados pela mesma aos locais de execuo da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vcios, imperfeies, defeitos e etc., durante toda a execuo da obra objeto da licitao;

11.4.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execuo da obra ficaro sob sua inteira responsabilidade, at o recebimento definitivo;

11.6.- Assumir todas as responsabilidades tnicas da obra pela sua execuo, perante a Prefeitura Municipal de Guatapar, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais rgos oficiais em que se fizer necessrio, sendo que a presena da Fiscalizao da Prefeitura no diminui ou exclui essas responsabilidades;

11.7.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurana do Trabalho estabelecidos pelo Ministrio do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalizao e orientao da CIPA da



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

Prefeitura.

12.- DA GARANTIA DE EXECUAO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execuao da obra objeto do contrato exigir-se- da empresa contratada a prestaao de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **a ser comprovada na data da assinatura do contrato**, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **cauao em dinheiro ou ttulos da dvida pblica, seguro-garantia e fiana bancria**;

12.2.- A garantia prestada ser liberada ou restituda aps a execuao do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente atravs da aplicaao da variaao do **ndice IPCA - ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica**, ou outro ndice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinao.

13.- DAS CONDIOES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O recebimento provisrio da obra ser promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificar e atestar o cumprimento de todas as clusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicaao por escrito da contratada informando a concluso da obra;

13.2.- O recebimento definitivo da obra ser promovido aps o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emisso da aceitaao provisria pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este perodo a contratada ter sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrncia de qualquer falha construtiva e executiva dever ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAAO DA OBRA

Todos os servios executados pela contratada sero fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, atravs do Departamento de Engenharia, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execuao da obra e tudo facilitar para que a fiscalizaao possa exercer suas funoes.

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATRIO

15.1.- No local, dia e horrio indicados no item 3 deste Edital, sero recebidos os envelopes de no 1 "Documentaao" e de no 2 "Proposta de Preos";

15.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento ser recebido, nem sero permitidos quaisquer adendos, acrscimos ou modificaoes  documentaao e proposta j entregues, salvo quando requisitados pela Comisso Municipal de Licitaao, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

15.3.- Abertos os envelopes de no 1, os documentos neles contidos sero examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comisso Municipal de Licitaao;



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

15.4.- Sero consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que no apresentarem a documentao solicitada ou apresentarem-na com vcios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou no atendam satisfatoriamente as condioes deste Edital;

15.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitao, a Comisso proceder a abertura dos envelopes de no 2, em sesso pblica previamente designada, que poder constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou no, desistirem da faculdade de interposio de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstncia em Ata;

15.6.- Os envelopes contendo as propostas de precos das empresas inabilitadas sero devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, aps definitivamente encerrada a fase de habilitao da licitao;

15.7.- Abertos os envelopes de no 2, contendo as propostas, estas sero examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comisso Municipal de Licitao. Sero desclassificadas as propostas de precos que apresentarem irregularidades, vcios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, no atendam s especificaoes deste Edital ou contenham precos excessivos ou manifestamente inexequveis;

15.8.- A Comisso Municipal de Licitao reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou atravs de assessoria tcnica, diligncias no sentido de verificar a consistncia dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informaoes e circunstncias pertinentes;

15.9.- No constituir causa de inabilitao ou desclassificao a irregularidade formal que no afete o contedo ou a idoneidade do documento;

15.10.- Do julgamento da habilitao, julgamento e classificao das propostas e dos atos pblicos previstos neste procedimento licitatrio lavrar-se-o atas circunstanciadas, que sero assinadas pela Comisso Municipal de Licitao e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.

16.- DA ADJUDICAO E HOMOLOGAO

Concludo os trabalhos de julgamento e classificao das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrer a deliberao da Comisso Municipal de Licitao quanto  Adjudicao, seguindo-se a ela a Homologao da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada ser definida como a futura contratante.

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93 e posteriores alteraoes, devero ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermdio da Comisso Municipal de Licitao, observando-se o prazo legal para interposio.

18 - DAS DISPOSIOES GERAIS



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

18.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificaao e uma vez adjudicada e homologada a licitaao, convocar-se-a a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias uteis**;

18.2.- O nao-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato implicara perda do seu direito a contrataao, sem prejuizo das sanoes previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93 e ulteriores alteraoes;

18.3.- Fica assegurado a autoridade competente para a aprovaao do procedimento licitatorio, o direito de, a qualquer tempo, antes da contrataao, revogar a licitaao por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade de oficio ou por provocaao de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenizaao de qualquer especie;

18.4.- As questoes nao previstas neste Edital serao resolvidas pela Comissao Municipal de Licitaao com base nas normas juridicas e administrativas que forem aplicaveis e nos principios gerais de direito;

18.5.- A simples apresentaao dos envelopes de nos: 1 e 2 para a licitaao, significa que as empresas estao de pleno acordo com todas as exigencias e especificaoes constantes deste Edital, bem como as da legislaao em vigor;

18.6.- Informaoes complementares sobre o presente Edital poderao ser obtidas no endereo indicado para recebimento dos envelopes, no horario compreendido das 08h00m as 16:00 horas, ou pelo telefone (16) 3973 20 20. Se referentes a condioes especificas para atendimento das obrigaoes necessarias ao cumprimento de seu objeto, deverao ser solicitadas a Comissao Municipal de Licitaao, por escrito, no endereo indicado, no maximo em **ate 5 (cinco) dias uteis** da data fixada para a entrega dos envelopes;

18.7.- O **Edital** e seus respectivos **Anexos** da Licitaao serao fornecidos aos interessados gratuitamente pelo site da Prefeitura Municipal de Guatapara, www.guatapara.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Guatapara, com endereo a Praa dos Jasmins no 296, Centro, atraves de copia impressa, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadaao Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias uteis, no horario de expediente bancario.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociavel deste Edital e obrigam as partes independentemente de transcriao, e como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de preos;

Anexo II – Planilha oramentaria;

Anexo III – Memorial descritivo;

Anexo IV – Cronograma fisico financeiro;

Anexo V – Minuta contrato;

Anexo VI – Termo de Ciencia e Notificaao;

Anexo VII – Minuta declaraao de situaao regular perante o Ministerio do Trabalho e que nao empresa menores de 18 anos em atenao ao Inciso XXXIII do artigo 7o da Constituiao Federal;

Anexo VIII – Declaraao de inexistencia de impedimento para licitar com o orgao



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

pblico;
Anexo IX – Cadastro da licitante.

E, para conhecimento do pblico expede-se o presente **Edital**, que dever ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependncias do Pao Municipal, publicado em resumo nos rgos de Imprensa Oficial do Municpio, Dirio Oficial do Estado de So Paulo, em Jornal de ampla circulao.

Guatapar – SP, 20 de fevereiro de 2019.

JURACY DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREOS

A
PREFEITURA DE GUATAPAR-SP
A/C – COMISSO DE LICITAO
CONCORRNCIA N 02/2019

OBJETO: Contratao de Empresa Especializada para construo de Creche, de acordo com o Convnio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria da Educao, a Fundao para o Desenvolvimento da Educao – FDE e o Municpio de Guatapar, objetivando a implantao e o desenvolvimento do “Programa Ao Educacional Estado/Municpio/Educao Infantil” – Processo n. 3291/2011.

Prezados Senhores,

Aps anlise do Edital e respectivos Anexos da licitao em epgrafe, vimos pela presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo global e sob nossa responsabilidade o objeto desta Concorrncia:

Valor total global R\$.....(valor por extenso)

Estes valores so resultantes da aplicao dos preos ofertados s quantidades constantes na Planilha Oramentria que faz parte integrante e indissocivel deste instrumento convocatrio.

A presente Proposta  vlida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentao.

_____, _____, de _____ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO II

PLANILHA ORAMENTRIA

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREOS ORIENTATIVOS

OBRA:- CRECHE CR-01

LOCAL:- RUA SETE DE SETEMBRO NO BAIRRO MOMBUCA
MUNICPIO DE GUATAPAR

Fonte:- FDE:-JULHO 2.017

BDI:- 29,71 %

LS:- 98,89 %

REA CONSTRUDA:- 813,78 m²

REA PROJEO:- 813,78 m²



MUNICPIO DE
GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

ITEM	SERVIOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL	CDIGO ATIVIDADES
01	SERVIOS PRELIMINARES					
02	INFRA ESTRUTURA					
04	PLACAS DIVISRIAS					
	DV-06 divisria de granilite sanitrio infantil H=1,20m	ml	5,90	306,90	1.810,71	04.03.005
	DV-01 divisria de granilite sanitrio infantil H=1,90m	ml	5,10	433,80	2.212,38	04.03.001
	SUB TOTAL				4.023,09	
05	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS					05.00.000
	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS					05.01.000
	PM-04 porta de madeira sarrafeada p/pintura.bat.madeira	un.	1,00	654,00	654,00	05.01.004
	PM-24 porta de madeira sarrafeada p/pintura.bat.madeira	un.	3,00	627,00	1.881,00	05.01.014
	PM-74 porta de sarrafeado macio p/ boxes	un.	4,00	472,00	1.888,00	05.01.029
	PM-83 porta de correr acessvel sarrafeada macia	un.	3,00	1.350,55	4.051,65	05.01.070
	PM-63 porta de madeira sarrafeada p/pintura c/band.bat.	un.	1,00	627,00	627,00	05.01.095
	PM-64 porta de madeira sarrafeada p/pint.c/band.bat.	un.	18,00	217,00	3.906,00	05.01.096



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

	SUB TOTAL				13.007,65	
	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS					05.05.000
	BS-05 bancada para cozinha-granito	ml	10,70	304,94	3.262,86	05.05.040
	BS-08 bancada para fraldrio	ml	5,20	682,00	3.546,40	05.05.037
	PR-08 prateleira de granito	ml	10,70	142,38	1.522,48	05.05.064
	PR-03 prateleira de granilite – L=30cm	ml	4,10	711,83	2.918,00	05.05.067
	PR-09 prateleira em granilite – L=55cm	ml	8,30	779,24	6.457,00	05.05.075
	GS-03 guiche de secretaria/janela de 2 folhas	un.	1,00	2.227,50	2.227,62	05.05.078
	ET-05 estrado de polipropileno	ml	2,50	46,19	119,00	05.05.080
	BA-13 balco atendimento – granito	un.	1,00	2.214,13	2.214,18	05.05.086
	BA-11 balco de devoluo de granito (L=70cm)	un.	2,00	1.140,62	2.281,24	05.05.090
	CC-01 cuba inox (60x50x30cm) inclusive vlvula	un.	1,00	2.150,08	2.158,06	05.05.101
	CC-03 cuba inox (50x40x25cm) torneira de parede	un.	3,00	2.015,33	6.315,00	05.05.013
	CC-04 cuba dupla inox (102x40x25cm) inclusive vlvula	un.	1,00	3.395,76	3.395,16	05.05.104
	SUB TOTAL				36.417,00	
06	ELEMENTOS METLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS					06.00.000
	PORTAS					06.02.000
	PF-33 porta em chapa de ao 1,80x215cm	un.	1,00	3.950,22	3.950,22	06.02.054
	SUB TOTAL				3.950,22	
	OUTROS ELEMENTOS METLICOS					06.03.000
	TP-12 tela de proteo removvel	m ²	19,22	351,96	6.764,67	06.03.024
	GR-02 grade de proteo/guiche (122x105cm)	un.	1,00	371,76	371,76	06.03.035
	SUB TOTAL				7.136,43	
08	INSTALAES HIDRULICAS					08.00.000
	CAVALETE E ABRIGO					08.01.000
	AC-05 abrigo e cavalete de 1" completo 85x65x30cm	un.	1,00	1.318,49	1.318,49	08.01.002
	SUB TOTAL				1.318,49	
	ABRIGO E REDE DE GS					08.02.000
	REDE DE AGUA FRIA: TUBULAES					08.03.000
	tubo de pvc rgido junta soldvel DN 25mm (3/4") incl	ml	28,00	21,60	604,80	08.03.016
	tubo de pvc rgido junta soldvel DN 32mm (1") incl	ml	40,00	27,90	1.116,00	08.03.017
	tubo de pvc rgido junta soldvel DN 50mm (1 1/2") incl	ml	25,00	40,50	1.012,50	08.03.019
	tubo de pvc rgido junta soldvel DN 60mm (2") incl	ml	16,50	55,12	909,48	08.03.020
	tubo de pvc rgido junta soldvel DN 75mm (2 1/2") incl	ml	44,00	71,95	3.165,80	08.03.021
	tubo de pvc rgido junta soldvel DN 85mm (3") incl	ml	16,00	82,35	1.317,60	08.03.022
	SUB TOTAL				8.126,18	



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

	BN-02 banho infantil	cj	6,00	798,99	4.793,94	08.15.003
	SUB TOTAL				9.502,36	
	LOUAS					08.16.000
	bacia sifonada de loua branca (VDR 6 l) c/ assento	un.	2,00	199,27	398,54	08.16.001
	bacia sanitria infantil	un.	9,00	321,03	2.889,27	08.16.003
	lavatrio de loua branca sem coluna c/ torneira de	un.	13,00	614,11	7.983,43	08.16.010
	tanque de loua branca pequeno c/ coluna	un.	4,00	632,51	2.530,04	08.16.045
	saboneteira de loua branca de 15x15 cm	un.	2,00	76,97	153,94	08.16.051
	papeleira de loua branca de 15x15 cm	un.	11,00	76,72	843,92	08.16.065
	cabide de loua branca com 2 ganchos	un.	2,00	52,99	105,98	08.16.070
	VA-01 varal/toalheiro	un.	2,00	290,29	580,58	08.16.83
	BR-01 bacia p/ sanitrio acessvel	cj	3,00	1.863,28	5.589,84	08.16.089
	BR-02 lavatrio para sanitrio acessvel	cj	3,00	1.231,60	3.694,80	08.16.090
	BR-05 trocador acessvel	un.	1,00	2.042,30	2.042,30	08.16.093
	BR-06 chuveiro acessvel	cj	1,00	1.853,54	1.853,54	08.16.094
	SUB TOTAL				28.666,18	
	APARELHOS E METAIS					08.17.000
09	INSTALAOES ELTRICAS					09.00.000
	ENTRADA EM BAIXA TENSO					09.02.000
	AE-21 abrigo e entrada de energia (caixa M ou H): AES	un.	1,00	4.075,00	4.075,00	09.02.061
	Conj 4 cabos p/ entrada energia seco 150mm ² c/	un.	1,00	2.582,00	2.582,00	09.02.080
	conj entrada p/ telefone em entrada de energia	un.	2,00	401,40	802,80	09.02.102
	disjuntor tripolar termomagntico 3x10A a 3x50A	un.	1,00	101,81	101,81	09.02.088
	disjuntor tripolar termomagntico 125A a 225A	un.	1,00	529,52	529,52	09.02.091
	SUB TOTAL				8.091,13	
	ENTRADA: INTERLIGAO AO QUADRO GERAL					09.03.000
	cabo de 70 mm ² – 750V de isolamento	ml	19,00	57,30	1.088,70	09.03.008
	cabo de 150 mm ² – 750V de isolamento	ml	76,00	115,37	8.768,12	09.03.011
	eletroduto de pvc rgido roscvel de 85mm – incl	ml	19,00	77,62	1.474,78	09.03.052
	envelope de concreto para dutos	ml	19,00	18,62	353,78	09.03.090
	SUB TOTAL				11.685,38	
	QUADRO GERAL					09.04.000
	caixa em chapa de ao 16 com porta e fecho	m ²	0,37	1.269,32	469,65	09.04.006
	quadro geral-disjuntor termo magntico 3x200A	un.	1,00	206,00	206,00	09.04.021
	quadro geral-barramento de 100 A	ml	1,20	16,77	20,12	09.04.042
	quadro geral-barramento de 200A	ml	1,60	34,99	55,98	09.04.044
	disjuntor bipolar termomagntico 2x10A a 2x50A	un.	2,00	44,37	88,74	09.04.091
	disjuntor bipolar termomagntico 2x60A a 2x100A	un.	2,00	69,89	139,78	09.04.092
	SUB TOTAL				980,27	
	REDE DE BAIXA TENSO:DUTO/QUADROS PARCIAIS					09.05.000



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

eletroduto de pvc rgido roscvel de 25mm-incl	ml	105,00	29,54		09.05.013
eletroduto de pvc rgido roscvel de 32mm-incl	ml	33,00	36,77		09.05.014
eletroduto de pvc rgido roscvel de 40mm-incl	ml	32,00	43,42		09.05.015
eletroduto de pvc rgido roscvel de 60mm-incl	ml	39,00	58,81		09.05.017
envelope de concreto para dutos	ml	113,00	19,02		09.05.040
quadro distribuio, disj.geral 100A p/ 28 a 42 disjs	un.	2,00	919,49		09.05.054
interruptor tipo automtico de boia	un.	2,00	96,57		09.05.069
disjuntor bipolar termomagntico 2x10A a 2x50A	un.	23,00	73,64		09.05.070
disjuntor bipolar termomagntico 2x60A a 2x100A	un.	1,00	106,91		09.05.071
disjuntor unipolar termomagntico 1x10A a 1X30A	un.	21,00	28,07		09.05.073
quadro comando para conjunto motor bomba trifsico	un.	2,00	1.246,21		09.05.076
quadro comando para conjunto motor bomba bifsico	un.	1,00	1.218,85		09.05.082
quadro comando para bomba de incndio trifsico de	un.	1,00	637,37		09.05.085
interruptor automtico diferencial (dispositivo DR)	un.	2,00	311,33		09.05.092
SUB TOTAL					
REDE DE BAIXA TENSO: CAIXAS DE PASSAGEM					
					09.06.000
caixa de passagem estampada com tampa plstica de 4"x2"	un.	10,00	21,64		09.06.001
caixa de passagem estampada com tampa plstica de 4"x4"	un.	15,00	32,85		09.06.002
caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	un.	5,00	199,81		09.06.025
SUB TOTAL					
REDE DE BAIXA TENSO: ENFIAO					
					09.07.000
fio de 4 mm ² – 750V de isolamento	ml	315,00	4,57		09.07.005
fio de 6 mm ² – 750V de isolamento	ml	160,00	5,68		09.07.006
cabo de 10 mm ² – 750V de isolamento	ml	130,00	9,10		09.07.011
cabo de 25 mm ² – 750V de isolamento	ml	105,00	23,69		09.07.013
cabo de 50 mm ² – 750V de isolamento	ml	10,50	53,05		09.07.015
SUB TOTAL					
PONTOS DE : INTERRUPTORES E TOMADAS					
					09.08.000
interruptor de 1 tecla simples caixa 4"x2"-e-letr pvc	un.	1,00	130,93		09.08.058
Interruptor 1 tecla bipol simpl caixa 4"x2"-e-letr pvc	un.	42,00	153,28		09.08.067
Interruptor 1 tecla simples/tomada 2P+T padro NBR	un.	2,00	145,88		09.08.075
tomada 2P+T padro NBR 14136 corrente 10A-250V-eletr.	un.	81,00	147,94		09.08.079
tomada de piso 2P+T padro NBR 14136 corrente	un.	8,00	188,93		09.08.080
ponto seco para telefone-eletroduto de pvc	un.	3,00	105,38		09.08.081
ponto seco p/instalao de som/tv/alarmede logica	un.	15,00	105,38		09.08.085
SUB TOTAL					
LUMINRIAS INTERNAS					
					09.09.000
IL-42 luminria c/ difusor transparente p/ lmpada fluorescente	un.	21,00	239,20		09.09.034
IL-05 arandela blindada	un.	5,00	361,11		09.09.044



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

	IL-28 iluminao autnoma de emergncia – led	un.	9,00	73,55		09.09.083
	IL-44 luminria para lmpada fluorescente (1x32W)	un.	2,00	135,26		09.09.051
	IL-45 luminria para lmpada fluorescente (2x32W)	un.	52,00	181,33		09.09.052
	IL-60 luminria de sobrepor c/ refletor e aletas	un.	11,00	299,35		09.09.060
	IL-70 luminria embutir c/ difusor translcido p/lamp. Fluor.	un.	8,00	208,17		09.09.070
	IL-71 luminria embutir c/ difusor p/ lamp. Fluor.	un.	12,00	248,74		09.09.071
	IL-72 luminria prismtica transp. P/ lmpada a vapor	un.	4,00	462,63		09.09.072
	SUB TOTAL					
	CENTRO DE LUZ					09.10.000
	centro de luz em caixa FM eletroduto de pvc	un.	122,00	195,30	23.826,60	09.10.003
	SUB TOTAL				23.826,60	
	ILUMINAO EXTERNA					09.11.000
	IL-06 luz de obstculo com lmpada de 60 W	un	1,00	311,40		09.11.035
	IL-84 projetor com fecho simtrico para lmpada tubular de vapor de sdio 1x150W	un.	2,00	567,90		09.11.076
	SUB TOTAL					
	PARA RAIOS					09.13.000
10	IMPERMEABILIZAOES / JUNTAS DE DILATAO					11.00.000
	IMPERMEABILIZAOES : LAJES, CALHAS, MARQUISES					11.02.000
	impermeabilizao c/ emulso acrlica estrut.c/ veu de poliester-6 demaos	m ²	110,52	51,03	5.639,84	11.02.026
	regularizao de superfcie p/ preparo impermeabilizao 1:3, e=2,5 cm	m ²	49,72	27,07	1.345,92	11.02.066
	SUB TOTAL				6.985,76	
	IMPERMEABILIZAOES: RESERVATRIOS D'GUA					11.03.000
11	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE					
	REVESTIMENTO DE TETO					
	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					12.02.000
	revestimento com gesso	m ²	895,49	21,31	19.082,89	12.02.009
	revestimento com azulejos lisos, branco brilhante	m ²	75,00	58,99	4.424,25	12.02.036
	perfil sextavado em alumnio para azulejo	ml	6,00	10,47	62,82	12.02.043
	SUB TOTAL				23.569,96	
12	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS					13.00.000
	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES					13.01.000
	argamassa de regularizao cim/areia 1:3 esp=2,50cm	m ²	754,50	27,13	20.469,59	13.01.017
	SUB TOTAL				20.469,59	



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

	REVESTIMENTO DE PISOS					13.02.000
	cermica esmaltada antiader. Absoro de gua 3% a 8% pei 4/5 atrito mnimo 0,4 uso exclusivo padro creche	m ²	137,12	60,08	8.238,17	13.02.100
	chapas vinlicas (cor especificar) espessura de 2 mm	m ²	617,38	91,64	56.576,70	13.02.075
	SUB TOTAL				64.814,87	
	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS					13.06.000
	SO-16 soleira em granilite L=15,5 cm desnvel 1,5 cm	ml	26,00	104,27	2.711,02	13.06.076
	SO-17 soleira em granilite L=22 cm desnvel 1,5 cm	ml	14,80	107,11	1.585,23	13.06.077
	SUB TOTAL				4.296,25	
	REVESTIMENTO DE PEITORIS					13.07.000
	PE-02 peitoril	ml	83,70	75,60	6.327,72	13.07.002
	SUB TOTAL				6.327,72	
13	VIDROS					14.00.000
	VIDROS					14.01.000
	vidro liso comum incolor de 3mm	m ²	208,06	72,42	15.067,71	14.01.002
	vidro liso comum incolor de 6mm	m ²	26,68	108,90	2.905,45	14.01.008
	SUB TOTAL				17.973,16	
14	PINTURA					15.00.000
	FORROS/PAREDES INTERNAS					15.02.000
	tinta ltex econmica	m ²	857,49	26,06	22.346,19	15.02.005
	esmalte	m ²	855,22	26,54	22.697,54	15.02.019
	SUB TOTAL				45.043,73	
	ESQUADRIAS					15.03.000
	esmalte com massa niveladora em esquadrias de madeira	m ²	182,73	47,49	8.677,85	15.03.007
	esmalte em esquadrias de ferro	m ²	218,79	30,06	6.576,83	15.03.021
	face externa de calhas/condutores com tinta sinttica	ml	18,00	12,77	229,86	15.03.060
	SUB TOTAL				15.484,54	
	EXTERNA					15.04.000
	tinta ltex standard	m ²	488,72	24,23	11.841,69	15.04.006
	SUB TOTAL				11.841,69	
15	SERVIOS COMPLEMENTARES					16.00.000
	FECHO: MUROS/ALAMBRADOS/PORTES					16.01.000
	PISOS					16.02.000
	DRENAGEM DE ACABAMENTO					16.05.000
	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRAS/ALAMBRADO					16.06.000
	LIMPEZA FINAL					16.11.000



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

- **MEMORIAL DESCRITIVO** PARA EXECUO DAS OBRAS DE EXECUO DE CRECHE (CR – 01)
- **LOCAL:-** RUA SETE DE SETEMBRO(VILA JAPONESA)
MOMBUCA
Municpio de Guatapar

01- TERMO DE EXECUO:- A obra ser executada de acordo com os projetos, este Memorial Descritivo e Normas Brasileiras vigentes.

02- MATERIAIS:- Todo o material  ser empregado ser de primeira qualidade e primeiro uso. Na falta do material especificado, este somente poder ser substituído com a autorizao da fiscalizao.

03- PROGRAMA:- A obra constar de:-

- Acesso
- Secret / Recep / Almox
- Sanitrio masculino e feminino acessveis (administrao)
- Copa funcionrios
- Sanit / Vest. Familiar
- Diretor
- Educ. / Dep. Mat. Ped.
- Sanitrios vestirios infantis (masculino e feminino)
- Refeitrio / Ptio coberto
- Cozinha
- Despensa
- Despensa utenslios
- Depsito material de limpeza
- Lavanderia Sanitrios funcionrios (masc. e fem.)
- Sala uso mltiplo
- Salas de atividades (01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06)
- Fraldrio
- Lactrio
- Berrio / Atividades
- Berrio / Repouso
- Circulaes



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

04- CANTEIRO DE OBRAS:- O local dever ser mantido limpo e protegido de vndalos. Todo o resduo da construo dever ser depositado em caambas. O canteiro dever atender as necessidades dos funcionrios e da obra, com as despesas a cargo da firma contratada.

05- MOVIMENTO DE TERRA:-

- O local ser totalmente limpo para incios dos servios.
- Dever ser executado todo o movimento de terra necessrio e indispensvel para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto de arquitetura.
- As reas externas, quando no perfeitamente caracterizadas em plantas, sero regularizadas de forma a permitir sempre, fcil e perfeito escoamento das guas superfciais.
- Os aterros, quando necessrios para obteno dos nveis finais da construo sero executados em camadas com espessuras no superiores a 15 cm e, a espessura mxima da camada aps a compactao ser de 10 cm. A compactao poder ser mecnica. O controle tecnolgico da execuo dos aterros sero de acordo com as normas vigentes da ABNT, inclusive ser exigido um preparo adequado do terreno e materiais selecionados para os aterros.

06- APILOAMENTO:- Ser executado com mao de no mnimo 20 Kg.

07 – FUNDAES:-

07.1- ESTACAS:- Sero executadas estacas moldadas no local, tipo Strauss revestidas integralmente por camisas metlicas recuperveis e, sero armadas (comprimento de 3,00 m), com ao CA 50. O concreto dever apresentar Fck maior ou igual a 20 Mpa, abatimento de 9 mais ou menos 1 cm (sondagem e parecer tcnico anexos).

07.2- BLOCOS E VIGAS BALDRAMES:- Sero executados em concreto armado. O concreto dever apresentar Fck maior ou igual a 25 Mpa. As formas sero em madeira macia e o ao ser o CA 50 e CA 60.

07.3- ALVENARIA DE EMBASAMENTO:- Ser executada em tijolos de barro macios com espessura de 1 tijolo.

07.4- IMPERMEABILIZAES:- O embasamento ter impermeabilizao em argamassa de cimento/areia no trao 1:3, contendo hidrfugo.

08- SUPER ESTRUTURA:- Ser executada em concreto armado (pilares / vigas / lajes). O concreto dever apresentar Fck maior ou igual a 25 Mpa. As formas sero de madeira macia e o ao o CA 50 e o CA 60. A laje ser pr-fabricada (vigota treliada unidirecional).

09- ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISRIOS:-

- A alvenaria ser executada em blocos de concreto com espessura de 09 cm, 14 cm e 19 cm assentados com argamassa de cimento, cal e areia.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

- As placas divisrias sero executadas em granilite de acordo com especificaes nos projetos de detalhes.

10- COBERTURA:- A cobertura ser executada em telhas com tecnologia CRFS, onduladas com espessura de 8 mm, sobre estrutura em teras especfica para esse tipo de telha. Dever ser verificado a inclinao em planta. Todas as calhas devero ser impermeabilizadas e possuir inclinao de 0,5 % em direo aos ralos hemisfricos. O tipo de madeira utilizada na estrutura ter tratamento anti-fungico e anti-cupim de acordo com catlogo de servios do FDE. A cobertura completa (calhas, rufos, impermeabilizaes, etc.) ser executada de acordo com o projeto.

11- REVESTIMENTO : TETO E PAREDES:- Locais e dimenses de acordo com o especificaes no projeto de arquitetura:-

- **REVESTIMENTO DE TETO:-** O teto ter emboo desempenado sobre chapisco.
- **REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS:-** De acordo com solicitaes no projeto os revestimentos internos sero:- chapisco, emboo, gesso, azulejos lisos.
- **REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS:-** Ter emboo desempenado sobre chapisco.

12- PISOS INTERNOS / RODAPS / PEITORIS:-

- **LASTRO:-** Sobre lastro de pedra britada (e=5cm), ser executado lastro de concreto com hidrfugo (e = 5 cm).
- **ARGAMASSA DE REGULARIZAO:-** Ser executada em cimento e areia no trao 1:3 e, com espessura de 2,50 cm.
- **PISOS:-** Sero em cermica esmaltada antiderrapante, PI 4/5, padro creche e, chapas vinlicas com e= 2mm (de acordo com o projeto de arquitetura).
- **SOLEIRAS:-** Sero em granilite com desnvel, de acordo com locais e dimenses solicitados em projeto.
- **PEITORIL:-** Ser executado em concreto de acordo com o projeto.

13- ELEMENTOS METLICOS:- Os elementos metlicos (esquadrias, portas e etc.), sero executados no padro FDE (detalhes no projeto de arquitetura). Os componentes metlicos especiais tambm sero executados de acordo com detalhes no padro FDE. Para todos os elementos metlicos prever:-

- galvanizao a fogo para todos os perfis, alavancas, tubos e conexes de ferro
- tratamento de pontos de corte e solda com galvanizado a frio
- parafusos galvanizados e rebites em ao inox
- aplicao de fundo para galvanizados
- os elementos metlicos aps tratamento tero pintura em esmalte.

14- ELEMENTOS DE MADEIRA :- Os elementos de madeira (portas, batentes e etc.) e os componentes especiais padronizados sero executados de acordo com o padro FDE. Os



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

elementos de madeira sero tratados e posteriormente pintados em esmalte, isto  esmalte sobre massa niveladora.

15- VIDROS:- Os vidros sero do tipo comum incolor com espessura de 3 ou 6 mm, de acordo com solicitaoes do projeto.

16- PINTURA:-

- **Paredes internas / forro:-** Tinta latex economica e Esmalte
- **Esquadrias:-** Esmalte com massa niveladora em esquadrias de madeira e, Esmalte em esquadrias de ferro.
- **Paredes externas:-** Tinta latex economica.

17- INSTALAOES HIDRAULICAS:-

- **CAVALETE E ABRIGO:-** Sero executados de acordo com a concessionaria local.
- **ABRIGO E REDE DE GAS:-** Sero executado em alvenaria revestida, coberto em concreto armado, sobre base de concreto armado simples, desempenado e liso. A porta sera em duas folhas em tela articulada de arame galvanizado, fio 10, malha quadrangular de 2", requadros em chapa de ferro dobrada L e, e=1/8; o fecho sera em fio redondo, diametro de 3/8", de ferro galvanizado; o porta cadeado tambem em ferro galvanizado e o cadeado de latao macio 35mm. A porta sera pintada em esmalte sintetico e a alvenaria (interna e externa) em esmalte sintetico na tonalidade do predio. Dimensoes de acordo com o projeto e detalhes (padrao FDE). Sob a terra a rede de gas tera proteao anticorrosiva. A rede sera executada em tubos de ao galvanizado e tubos de cobre, de acordo com o solicitado em projeto. A rede sera dotada de uma valvula e regulador de pressao.
- **REDE DE GUA FRIA (tubulaoes e demais servios):-** As tubulaoes deverao ser executadas com tubos e conexoes em PVC rıgido, soldavel, da mesma marca. Quando as tubulaoes forem enterradas, os tubos deverao ser envolvidos com areia no interior das cavas, de forma que os mesmos fiquem isentos do contato com materiais pontiagudos. Os registros serao de gaveta ou pressao, de acordo com o solicitado e, terao canoplas cromadas. As valvulas de descarga serao de 1 1/2" com acabamento antivandalismo.
- **REDE DE ESGOTO (tubulaoes e demais servios):-** As tubulaoes deverao ser executadas com tubos e conexoes em PVC da mesma marca, rıgido, com juntas elasticas, na linha esgoto predial. As caixas de inspeao e de gordura serao executadas nos locais solicitados de acordo com o padrao FDE. Os sifoes e valvulas de escoamento utilizados serao de acordo com o solicitado nos elementos padronizados (FDE). As caixas sifonadas utilizadas para drenagem de gua de piso, serao em PVC rıgido com porta grelha e grelhas redondas em ao inoxidavel.
- **REDE DE GUAS PLUVIAIS (tubulaoes e demais servios):-** As tubulaoes deverao ser executadas com tubos e conexoes em PVC da mesma marca, rıgido, com juntas elasticas, apropriados para captaao de guas pluviais. Os rufos serao em chapa galvanizada no 24 e as grelhas hemisfericas em ferro fundido.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

- **BEBEDOUROS/LAVATRIOS/MICTRIOS PADRONIZADOS/LOUAS/APARELHOS E METAIS:-** Sero executados de acordo com o solicitado nos projetos de arquitetura e hidrulica no padro FDE.
- **RESERVATRIO** (tubulaes / instalaes e demais servios):- Ser executado em aneis pr-moldados de concreto. As tubulaes sero em tubos e conexes de ao galvanizado, os registros de gaveta brutos e, vlvulas em bronze. Dems servios de acordo com os projeto e padres FDE.
- **COMBATE  INCNDIO:-** Sero implantados os equipamentos de acordo com o projeto e, a firma contratada dever providenciar os servios necessrios para fornecimento a essa Municipalidade do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

18- INSTALAES ELTRICAS:- Sero executadas de acordo com o projeto especfico e normas brasileiras vigentes.

- Os eletrodutos dos alimentadores devem ser em PVC rgido pesado e protegidos por envelopes de concreto magro, quando embutidos no piso, e em fgo quando aparentes.
- As caixas de passagem no piso sero em alvenaria com tampa de concreto e dreno de britas. Adotar dimenses de 40x40x40cm quando no forem indicadas.
- Os fios e cabos em instalaes internas, tero isolamento termoplstica 750V/70 nas seguintes cores: neutro – azul claro; terra – verde; fases demais cores.
- Para instalaes de condutores no interior de eletrodutos enterrados com caixa de passagem e/ou derivao, devero ser utilizados cabos tipo XLPE, ou condutores unipolares ou multipolares, com isolamento 0,6/1kv – 70C.
- Eletrodutos e fiaes quando no dimensionados adotar:- dimetro 25mm (3/4”) e # 2,5 mm.
- Os reatores para luminrias com duas lmpadas fluorescentes devero ser duplos e eletrnicos, 220V com partida rpida e alto fator de potncia.
- As tomadas sero do tipo 3 polos 2F+T ou F+N+T
- As caixas de passagem na parede no dimensionadas sero 4x4”, h=0,40m
- As portas de todos os painis a serem instalados devem possuir sinalizao luminosa indicando a condio de energizado – vermelho : ligado, verde : desligado.
- Todo o sistema de proteo contra descargas atmosfricas (SPDA), dever atender as especificaes vigentes.
- O sistema dever ter uma manuteno preventiva anual e sempre que atingido por descargas atmosfricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficincia do SPDA
- Todas as estruturas metlicas devem ser interligadas  malha de aterramento (gradil, antenas, etc.)
- Aps a execuo do SPDA dever ser emitido atestado quanto as instalaes e medio do terra, assinado por engenheiro eletricista e com ART.

19- IMPERMEABILIZAES:-

- **LAJES/CALHAS/MARQUISES:-** Aps superfcie preparada a impermeabilizao ser em emulso acrlica (flexvel) estruturada com vu de polister (04 demos).



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

- **RESERVATRIO DE GUA:-** Impermeabilizao em argamassa polimrica para reservatrio (04 demos) internamente e tinta betuminosa externamente.

20- SERVIOS COMPLEMENTARES:-

- **MUROS/ALAMBRADOS/PORTES:-** Sero executados de acordo com o projeto e servios padronizados do FDE.
- **PISO:-** Ser em cimentado desempenado com junta seca $e=3,5$ cm sobre lastros de britas ($e= 5$ cm) e lastro de concreto ($e= 5$ cm).
- **DRENAGEM DE ACABAMENTO:-** Ser executada em canaletas com tampa de concreto pr-moldada perfurada (padro FDE).
- **COMPLEMENTOS EXTERNOS:-** Ser executado abrigo de lixo, similar ao abrigo de gs, azulejado internamente (20 x 20 cm rejuntado) e, ralo sifonado e torneira de lavagem para higienizao.
- **CANTEIRO DE OBRAS :-** Ser implantado inclusive com placa de obra.

21- LIMPEZA:- Toda a construo ser entregue perfeitamente limpa. A firma contratada dever remover o entulho, limpar vidros, remover restos de pintura e lavar o prdio.

22- OBSERVAES:-

- As tonalidades dos materiais utilizados, devero ter a aprovao da fiscalizao
- Na falta do material especificado acima, este somente poder ser substituído com a autorizao da fiscalizao.
- As eventuais dvidas por parte da firma contratada, com relao a interpretao dos projetos devero ser solucionadas jundo ao Departamento de Obras, antes de iniciados os servios.
- A madeira de origem nativa que, por ventura for utilizada na obra ter que obrigatoriamente ser legalizada (fornecedor cadastrado no CADMADEIRA).
- Todo o dimensionamento ou detalhe individual que por ventura for necessrio ficar  cargo da firma contratada que dever fornecer ART de execuo do responsvel tcnico, antes de iniciados os servios.
- A empresa interessada dever visitar o local da obra para elaborao da proposta.
- As obras sero executadas seguindo rigorosamente as normas da ABNT.
- Os trabalhadores tero a obrigatoriedade de usar equipamentos de segurana em todas as fases da obra.
- A firma contratada dever fixar as placas que se fizerem necessrias na obra.
- Todo o material utilizado ser especfico para a finalidade.
- A obra ser entregue limpa e em condies de funcionamento.
- Os itens omissos sero solucionados dentro das normas vigentes.

Guatapar, janeiro de 2019



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO IV

CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL GUATAPAR



CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO

OBRA- CRECHE (CR-01)

FDE REPROGRAMAO

LOCAL:- Sete Setembro - Bairro Mombuca - Municpio de Guatapar

TEM	SERVIOS	0	30	60	90	120	150	180	210 (dias)
01	Servios Preliminares								
02	Infra Estrutura								
03	Super Estrutura								
04	Alvenaria	R\$ 4.023,09							R\$ 4.023,09
05	Elementos de madeira	R\$ 24.712,33	R\$ 24.712,33						R\$ 49.424,66
06	Elementos metlicos	R\$ 2.771,66	R\$ 2.771,66	R\$ 2.771,66	R\$ 2.771,66				R\$ 11.086,65
08	Instalaes Hidrulicas			R\$ 21.574,81	R\$ 21.574,81	R\$ 21.574,81	R\$ 21.574,81		R\$ 86.299,22
09	Instalaes Eltricas				R\$ 8.916,68	R\$ 22.291,69	R\$ 13.375,01		R\$ 44.583,38
10	Impermeabilizaes						R\$ 6.985,76		R\$ 6.985,76
11	Revestimentos				R\$ 23.569,96				R\$ 23.569,96
12	Pisos internos					R\$ 9.590,84	R\$ 47.954,22	R\$ 38.363,37	R\$ 95.908,43
13	Vidros					17973,16			R\$ 17.973,16
14	Pintura						R\$ 36.185,03	R\$ 36.185,03	R\$ 72.370,05
15	Servios Complementares		R\$ 785,30	R\$ 3.926,49	R\$ 7.852,98				
									R\$ 420.077,34
	% (Porcentagem)	7,50	6,73	5,98	13,72	17,19	30,20	18,68	100,00%
	R\$ (Custo)	R\$ 31.507,08	R\$ 28.269,29	R\$ 25.131,77	R\$ 57.618,40	R\$ 72.215,80	R\$ 126.860,12	R\$ 78.474,89	R\$ 420.077,34

Guatapar, 09 de Janeiro de 2019



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO V

MINUTA CONTRATO CONCORRNCIA N XX/2019 PROCESSO N XX/2019

O MUNICPIO DE GUATAPAR, com CPNJ sob n xxxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins n 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua (Avenida, Travessa)..... n, Bairro....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ (MF) sob n, representado por, (qualificao), doravante designada CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da Concorrncia de Preo n 02/2019, que ser regido pela Lei Federal n 8.666/93, suas alteraes e demais legislaes pertinentes, na forma e condies que se seguem:

CLUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratao de Empresa Especializada para construo de Creche, de acordo com o Convnio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria da Educao, a Fundao para o Desenvolvimento da Educao – FDE e o Municpio de Guatapar, objetivando a implantao e o desenvolvimento do “Programa Ao Educacional Estado/Municpio/Educao Infantil” – Processo n 3291/2011, conforme planilha oramentria anexo.

1.2. As obras e servios sero gerenciados diretamente pelo CONTRATANTE ou por empresa especializada que venha este a contratar,  qual se subordinar a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de execuo  de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios, o qual poder ser prorrogado, conforme disposto no  1 do artigo 57 da Lei n 8.666/93.

2.2. Aps a emisso da Ordem de Servios, a Contratada ter o prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados do seu efetivo recebimento, para dar incio a execuo dos servios, sob pena de imposio das penalidades prevista neste edital.

2.3. Entender-se- por concluso do objeto deste contrato, a realizao total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, mediante a emisso do devido Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto nos subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2. do presente instrumento.

2.4. A inobservncia dos prazos estipulados neste Contrato somente ser permitida pelo CONTRATANTE, decorrentes de caso fortuito ou fora maior previstos no artigo 393 do Novo Cdigo Civil Brasileiro, os quais devero ser comprovados, sob pena de incorrer  CONTRATADA nas multas previstas neste Contrato.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

2.5. A hiptese de que trata o item antecedente, somente ser considerada mediante solicitao escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA.

2.5.1. A aceitao por parte do CONTRATANTE, dos motivos apresentados pela CONTRATADA, implicar a prorrogao dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais nmeros de dias quantos forem os de atraso, para as quais o CONTRATANTE aceitou as justificativas da CONTRATADA, devendo a programao ser formalizada entre as partes atravs de Termo de Aditamento Contratual.

CLUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAO

3.1. O objeto do presente Contrato ser executado sob Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, conforme previsto na Planilha Oramentria apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os servios executados sero pagos com base no cronograma fsico-financeiro proposto, previamente aprovado pela fiscalizao do CONTRATANTE e pelo CONCEDENTE.

3.3. Eventuais servios extracontratuais, respeitados os limites dispostos no  1o do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, so podero ser executados mediante prvia aprovao do CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

CLUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total previsto para execuo do objeto deste Contrato  de R\$
(.....).

4.2. O valor total estimado para execuo do objeto deste Contrato incluem-se todos os custos e benefcios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinrias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo do canteiro de obras, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes pblicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratao, comprometendo-se a mesma a sald-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLUSULA QUINTA - MEDIOES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preos unitrios constantes na Planilha Oramentria da CONTRATADA devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de

inaugurao, alem daquelas exigidas pelo CREA.

5.2. A medio, para efeito de pagamento sera procedido independentemente de solicitao da CONTRATANTE, conforme cronograma fsico-financeiro proposto e aprovado pela Fiscalizao.

5.3. O encaminhamento da fatura, para efeito e como condio de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do CONTRATANTE, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: copias das guias de recolhimento dos encargos previdencirios (INSS e FGTS), bem como, copia da folha de pagamento relativo ao mes imediatamente antecedente, envolvendo os empregados que prestem servios em decorrncia do contrato a ser celebrado.

5.4. O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal no 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal no 9.711/98 e os criterios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, retera 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia devera recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, ate o dia 02 do mes subsequente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.5. A CONTRATADA devera destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a titulo de "Reteno para a Seguridade Social", que sera recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE retera o equivalente a 3,5% (tres inteiros e cinco decimos pro cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

5.7. A liberao do pagamento da primeira fatura esta condicionada  colocao da placa de obras e entrega de copia do Certificado de Matrcula junto ao INSS.

5.8. O pagamento sera feito apos a fiscalizao e constatao do servio executado, pelo Engenheiro da Contratante e pelo rgo Concedente.

5.9. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, com os dados informados pela Contratada.

5.10. No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da CONTRATANTE de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa CONTRATADA, o valor correspondente ao servio iniciado sera descontado da Nota Fiscal, que sera encaminhada para pagamento.

5.11. Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado sera interrompido ate que a CONTRATADA proceda  correo do defeito ou vcio eventualmente identificado.

5.12. O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medioes e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do CONTRATANTE.

5.13. Nenhum pagamento isentar a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicar em aprovao definitiva das e servios executados parcialmente.

5.14 Se eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados imediatamente, independentemente de qualquer notificao da CONTRATANTE, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaoes legais cabveis a espcie.

CLUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preos sero irreajustveis, porm, observar-se- o Equilbrio Econmico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituio Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alnea “d”, da Lei no 8.666/93.

CLUSULA STIMA – DA GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL

7.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigaoes contratuais, a CONTRATADA depositou junto ao CONTRATANTE a importncia de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, mediante

7.2 A garantia prestada ser liberada ou restituda aps a execuo do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispo o Pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, atualizada monetariamente pela variao da UFESP ocorrida no perodo.

7.3. No caso de acrscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente  diferena da cauo.

7.4. O CONTRATANTE poder descontar do valor da garantia contratual importncia que a qualquer ttulo lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

CLUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA dever indicar formalmente, no prazo mximo de at 05 dias da assinatura deste Contrato, representante legal e devidamente credenciado, recolhida a A.R.T. correspondente, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gesto contratual, cabendo ao

mesmo gerir todas as obrigaes inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligao entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual substituio do gestor contratual, a CONTRATADA dever comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedncia mnima de 10 (dez) dias corridos.

8.2. A CONTRATADA ser legal e financeiramente responsvel por todas as obrigaes e compromissos contrados com quem quer que seja para a execuo deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas no se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer ttulo, nem mesmo ao de solidariedade.

8.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execuo do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,  fiscalizao ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

8.3.1. Na hiptese do item 8.3., a CONTRATANTE poder reter pagamentos da CONTRATADA, na proporo dos prejuzos verificados, at final resoluo da pendncia.

8.4. Refazer, sem quaisquer nus para ao CONTRATANTE, qualquer parte dos servios decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicao das disposies constantes do item 8.3. supra.

8.5. Os servios de proteo provisrios, necessrios  execuo do objeto deste Contrato, so de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisrios.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

8.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor.

8.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e riscos diversos de acidentes fsicos decorrentes da execuo do objeto deste Contrato, alm de outros exigidos pela legislao pertinente.

8.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, autorizadas pela CONTRATANTE MUNICIPAL DE GUATAPAR, no cobertas pelo seguro, correro por conta da CONTRATADA.

8.8. Correro por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequncias de:

8.8.1 Sua negligncia, impercia, imprudncia e/ou omisso.

8.8.2 Infiltrao de qualquer espcie ou natureza.

8.8.3 Ato ilcito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.8.4 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrncia dela.

8.9 Ocorrendo incndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, ter esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificao do CONTRATANTE, para dar incio a reparao ou  reconstruo das partes atingidas.

8.10 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilncia sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

8.11 CONTRATADA caber a responsabilidade total pela execuo do objeto deste Contrato, bem como pelos servios executados por terceiros sob sua administrao.

8.12 CONTRATADA  responsvel pela conservao das obras e servios executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manuteno da obra at o Termo do recebimento Definitivo.

CLUSULA NONA – OBRIGAOES DA CONTRATANTE

9.1. So obrigaoes do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer  CONTRATADA todos os dados necessrios  execuo do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

9.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Clusula Quinta – Medioes e Forma de Pagamento.

9.1.3. Permitir aos tcnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso s reas fsicas do CONTRATANTE envolvidas na execuo deste Contrato, observadas as suas normas de segurana internas.

9.1.4. Providenciar a desocupao de ambientes, quando for o caso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de solicitao da CONTRATADA, anotado em caderneta de ocorrncia da obra.

CLUSULA DCIMA – TRANSFERNCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA no poder transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poder subempreitar os servios relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto da cogente incidncia do item 14.

10.2 Ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da CONTRATANTE DE.

10.3 Fica estabelecido que, cabendo  CONTRATADA a responsabilidade integral pela execuo do objeto deste Contrato, igual responsabilidade tambm lhe caber por todos os servios executados sob sua administrao, no havendo, portanto qualquer vnculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

10.4 As faturas e ttulos de crdito, emitidos por eventuais subcontratadas, devero s-lo sempre em nome da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado na execuo do objeto contratual, sem prejuzo da utilizao pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Clusula Dcima terceira deste Contrato e disposto no pargrafo 1o do artigo 86, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, o CONTRATANTE aplicar  CONTRATADA:

11.1.1 Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, podero ser aplicadas  CONTRATADA, as seguintes multas:

11.1.1.1. 1% (um por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, em at 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de quaisquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.1.1.2. 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de qualquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.1.1.3. 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2., sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida.

11.1.1.4. a multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

11.2. Aplicadas as multas, o CONTRATANTE as descontar no primeiro pagamento que fizer  CONTRATADA logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas neste Contrato, pela exequibilidade das multas.

11.3. As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a aplicao de outra.

11.4. O CONTRATANTE poder descontar dos valores devidos  CONTRATADA, o pagamento das multas previstas neste instrumento e, no sendo estes suficientes, responder a CONTRATADA pela diferena.

11.5. O CONTRATANTE poder sem prejuzo do disposto no item 11.4., deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos servios, importncias que, a qualquer ttulo, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

11.6. As multas estabelecidas nesta clusula no excluem as sanes que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIOS

12.1. O objeto deste Contrato ser inicialmente recebido pelo CONTRATANTE, em carter provisrio, desde que executado com fiel observncia deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisrio".

12.1.1. O "Termo de Recebimento Provisrio" ser lavrado aps competente vistoria, que dever ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a concluso do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medio tenha sido igualmente aprovada.

12.1.2. Quando em desacordo com as especificaes, ou ainda, em desacordo com as normas tcnicas aplicveis, do objeto deste Contrato ser este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnao", conforme a rejeio decorrente da vistoria acima mencionada.

12.1.3. Ocorrida  hiptese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA dever corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize alterao contratual, tornando-se sem efeito a comunicao da concluso, conforme o disposto no subitem 12.1.1..

12.1.3.1. Verificado o no cumprimento das correes apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poder ajuizar a competente ao de perdas e danos, sem prejuzo das penalidades.

12.2. O perodo para observao  de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisrio, se, na ocasio, outro prazo maior no for determinado para eventuais ensaios ou testes.

12.3. O recebimento definitivo do objeto ser efetuado aps o cumprimento de todas as condies previstas neste instrumento, a juzo do CONTRATANTE, e mediante lavratura do componente "Termo de recebimento definitivo".



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

12.3.1. A inspeo final, aprovao da totalidade e a conseqente emisso do Termo de Recebimento Definitivo sero efetivada no perodo de 30 (trinta) dias, a contar do termino do prazo de observao previsto no item 12.2. acima.

12.3.2. Apos a emisso do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certido Negativa de Dbito - CND especfica deste Contrato, emitida pelo INSS, e no havendo qualquer pendncia a solucionar, sero emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigaes Contratuais.

12.3.3. Lavrado o Termo acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correo e segurana dos trabalhos na forma da lei, artigo 73, item II, letra "b", da Lei n 8.666/93.

12.3.4. Apos a data do recebimento definitivo das obras e servios a CONTRATADA, sem qualquer nus para o CONTRATANTE, respondero pela garantia dos equipamentos instalados e pelos reparos que venham a se fazer necessrios em decorrncia de execuo imperfeita dos mesmos e/ou dos demais servios, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 618 do Novo Cdigo Civil Brasileiro.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS INCIDNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuies fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrncia, direta ou indireta, do presente Contrato, sero de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.1. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontaro, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislao vigente.

CLUSULA DCIMA QUARTA - RESCISO

14.1. O CONTRATANTE podero rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista,  CONTRATADA, direito de reclamao ou indenizao independente de interpolao judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

14.1.1. O no cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigaes e das demais clusulas contratuais.

14.1.2. A inobservncia, por parte da CONTRATADA, das especificaes do CONTRATANTE.

14.1.3. A subcontratao, cesso, transferncia do objeto contratual ou associao da CONTRATADA com terceiros, sem prvia aprovao escrita do CONTRATANTE.

14.1.4. Impercia, negligncia ou imprudncia por parte da CONTRATADA, na execuo das especificaes contratuais.

14.1.5. O desatendimento s determinaes da fiscalizao do CONTRATANTE.

14.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execuo deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro prprio pelo representante do CONTRATANTE.

14.1.7. A decretao de falncia, insolvncia ou concordata da CONTRATADA durante a execuo contratual.

14.1.7.1. No caso de concordata  facultado ao CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou no o controle de determinadas atividades necessrias  sua execuo.

14.1.8. A dissoluo da CONTRATADA.

14.1.9. A alterao social ou a modificao, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juzo do CONTRATANTE, prejudique a execuo deste Contrato.

14.2. A resciso contratual poder ser:

14.2.1. Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos nos subtens 14.1.1. a 14.1.1.9.

14.2.2. Judicial, nos termos da legislao em vigor.

14.2.3. Amigvel, por acordo entre as partes.

14.3. Em qualquer caso de resciso, o CONTRATANTE poder dar continuidade ao objeto contratual por execuo direta ou indireta.

14.4. A CONTRATADA perder em favor do CONTRATANTE, o direito a restituo de cauo e das retenes, rescindindo este Contrato com base em qualquer das razes enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9.

14.5. No caso da resciso ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE dever ser indenizado, de todos os prejuzos decorrentes da resciso.

14.6. Atendendo a interesse pblico, o CONTRATANTE poder promover a resciso unilateral do Contrato, mediante notificao prvia de 30 (trinta) dias e pagamento  CONTRATADA das obras e servios corretamente executados e devidamente medidos, bem como:

14.6.1. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda no indenizados, destinados aos servios e obras conforme as especificaoes deste Contrato, estocados nos canteiros, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver.

14.7. O CONTRATANTE apos notificar a CONTRATADA da resciso contratual, tomar posse imediata das parcelas efetivamente j executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes nos canteiros, devendo, porm, no prazo mximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificao, apresentar um relatrio completo e avaliao detalhada, historiando as razes da resciso.

14.7.1. A avaliao, acima citada, dever ser feita por uma Comisso a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (trs) membros, sendo um escolhido entre pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidir, entre pessoas alheias.

14.7.2. A Comisso ter um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituio, para apresentao de seu relatrio conclusivo, o qual servir para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.8. No caso de resciso amigvel do Contrato, a CONTRATADA far jus apenas aos pagamentos mencionados no item 14.6.

14.8.1. Desta forma, far-se- o pagamento final com mtua, plena e geral quitao no ato da assinatura do distrato.

14.9. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA ter um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deix-lo inteiramente livre e desimpedido.

14.10. Constituem tambm, motivos para resciso contratual por parte do CONTRATANTE, alm dos casos j enumerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes.

CLUSULA DCIMA QUINTA - CONDIOES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, no podero, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prvia autorizao escrita do CONTRATANTE.

15.2. Sero de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatrios, documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

15.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessrio.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.5. Sem prejuzo das demais obrigaes convencionais e legais, obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execuo deste contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilitae e qualificao na licitao.

CLUSULA DCIMA SEXTA - COMUNICAES

16.1. As comunicaes recprocas, somente sero consideradas quando efetuadas por escrito, atravs de correspondncias mencionando-se o nmero, o assunto relativo a este Contrato e datadas, devendo ser endereadas e protocoladas pessoalmente pelas partes signatrias deste instrumento contratual junto aos respectivos destinatrios.

CLUSULA DCIMA STIMA - FORO

17.1. As partes signatrias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com renncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (trs) vias de igual teor e nico efeito, na presena das testemunhas abaixo.

Guatapar, de de 2018.

MUNICPIO DE GUATAPAR
Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADA:

CONTRATO N (DE ORIGEM): xx/2019

OBJETO: Contratao de Empresa Especializada para construo de Creche, de acordo com o Convnio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria da Educao, a Fundao para o Desenvolvimento da Educao – FDE e o Municpio de Guatapar, objetivando a implantao e o desenvolvimento do “Programa Ao Educacional Estado/Municpio/Educao Infantil” – Processo n. 3291/2011.

Pelo presente **TERMO**, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCE/SP;
- c) Alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;
- d) Qualquer alterao de endereo - residencial ou eletrnico - ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicao;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Guatapar, Estado de So Paulo, xx de xxxxx de 2019

ADVOGADO:

Nome:

Cargo:



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

CPF/MF.: _____ RG.: _____
Data de Nascimento: _____
Endereo Residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): Prefeitura: _____
Residencial: _____
Assinatura: _____

RESPONSVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF.: _____ RG.: _____
Data de Nascimento: _____
Endereo Residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): Prefeitura: _____ Residencial: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF.: _____ RG.: _____
Data de Nascimento: _____
Endereo Residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): Empresa: _____ Residencial: _____
Assinatura: _____



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VII

DECLARAAO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUAO FEDERAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAAO

CONCORRENCIA N 02/2019

Eu (nome e identificaao completa), representante legal da empresa,
atendendo solicitaao constante da Concorrencia n 02/2019, da Prefeitura de Guatapar-SP,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei n 8.666/93, que
a empresa acima citada encontra-se em situaao regular perante o Ministerio do Trabalho, no
que se refere  observancia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituiao Federal.

_____, _____, de _____ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAAO

Local e data

 (indicaao do rgo licitante)
..... (indicaao da Cidade e Estado)
REF. CONCORRENCIA N.02/2019

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa(indicaao da razo social) cumpre plenamente os requisitos de habilitaao para a **CONCORRENCIA N.01/2019**, cujo objeto  o **Contrataao de Empresa Especializada para construao de Creche, de acordo com o Convenio celebrado com o Estado de So Paulo, por intermedio da Secretaria da Educaao, a Fundaao para o Desenvolvimento da Educaao – FDE e o Municipio de Guatapara, objetivando a implantaao e o desenvolvimento do “Programa Aao Educacional Estado/Municipio/Educaao Infantil” – Processo n.0 3291/2011.**

....., de de 2019

.....
assinatura do representante legal



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO IX

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereo Comercial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Empresa:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Telefone Residencial:

Endereo residencial:

Obs1 : O anexo IX deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.com.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio ficam isentas desta exigncia.